



13446375



08106.001013/2020-81



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública
Coordenação de Contratos e Gestão de Atas - SEGEN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**N.º 24/2020**

A **SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede no(a) Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, que utilizará o CNPJ nº 00.394.494/0005-60, conforme prescrito no parágrafo único, do art. 2º, da Portaria do Ministro nº 294, de 08 de junho de 2020 (11838166), neste ato representada pelo senhor Diretor de Gestão, Luiz Mariano Junior, com competência subdelegada no inciso IX combinado com o inciso XV, art. 1º da Portaria nº 5, de 17 de junho de 2020 (12002628), publicada no DOU nº 119, de 24 de junho de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2020**, publicada no DOU nº 237, de 11/12/2020 (13445930), processo administrativo n.º 08106.001013/2020-81, RESOLVE registrar os preços da empresa **COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA**, CNPJ 14.533.049/002-03, situada na Estrada Pinheiro Suzano, 6110, galpão 100, bloco 7, Parque Recanto Monica, Itaquaquecetuba/SP, CEP 08593-000, que tem como representante legal, O SR **VICTOR DE JESUS GALLO**, inscrito no CPF nº 341.639.288-47 e RG nº 46.362.387-3 SSP/SP, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de coletes e capacetes balísticos nível III-A, para atender as demandas operacionais da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, os acordos de Cooperação Federativa, firmados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP com os Estados/Distrito Federal e as demandas da Diretoria de Políticas de Segurança Pública - DPSP, especificado nos itens 1, 2, 3 e 4 Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 20/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na) proposta são as que seguem:

GRUPOS	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	QUANTIDADE (DFNSP+DPSP)	QTD TOTAL PARTICÍPES	QTD REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 - REGIÃO NORTE MASCULINO	1	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	Unid	398266	188	2.930	3.118	R\$ 1.350,00	R\$ 4.209.300,00
	2	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	Unid	398266	399	10.499	10.898	R\$ 1.450,00	R\$ 15.802.100,00
	3	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	Unid	398266	202	8.994	9.196	R\$ 1.610,00	R\$ 14.805.560,00
	4	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	Unid	398266	65	1.493	1.558	R\$ 1.750,00	R\$ 2.726.500,00
		TOTAL	-	-	-	-	24.770	R\$ 6.160,00	R\$ 37.543.460,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – SEGEN/DIGES.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Tabela I - Quantitativo de Coletes Balísticos

GRUPOS	ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UF	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO DPSP	QTD TOTAL DPSP	QUANTITATIVO DFNSP	
							OP. FN	LEGADO
1 - REGIÃO NORTE MASCULINO	1	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P.	Belém/PA	UND	25	157	-	11
			Boa Vista/RR	UND	10		-	3
			Macapá/AP	UND	21		-	6
			Manaus/AM	UND	10		-	-
			Palmas/TO	UND	38		-	6
			Porto Velho/RO	UND	33		-	-
			Rio Branco/AC	UND	20		-	5
	2	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M.	Belém/PA	UND	77	337	-	22
			Boa Vista/RR	UND	25		-	5
			Macapá/AP	UND	45		-	13

		Manaus/AM	UND	45		-	-
		Palmas/TO	UND	52		-	13
		Porto Velho/RO	UND	76		-	-
		Rio Branco/AC	UND	17		-	9
3	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G.	Belém/PA	UND	52	151	-	18
		Boa Vista/RR	UND	14		-	4
		Macapá/AP	UND	15		-	11
		Manaus/AM	UND	45		-	-
		Palmas/TO	UND	7		-	11
		Porto Velho/RO	UND	10		-	-
4	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho GG.	Rio Branco/AC	UND	8	45	-	7
		Belém/PA	UND	14		-	7
		Boa Vista/RR	UND	3		-	2
		Macapá/AP	UND	1		-	4
		Manaus/AM	UND	22		-	-
		Palmas/TO	UND	3		-	4
Porto Velho/RO	UND	0	-	-			
		Rio Branco/AC	UND	2		-	3

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

LUIZ MARIANO JÚNIOR
Diretor de Gestão

VICTOR DE JESUS GALLO
COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR DE JESUS GALLO, Usuário Externo**, em 16/12/2020, às 08:34, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Mariano Junior, Diretor(a) de Gestão**, em 16/12/2020, às 12:06, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13446375** e o código CRC **653DB8EF**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.